



ASSEJUF
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo s/nº, Bairro de Serraria, CEP 57046-000 - Maceió/AL
2122-4210 - assejuf@gmail.com
EDITAL 001/2023

O Diretor Executivo da ASSEJUF/AL - CONVOCA todos os associados da entidade para participarem do processo eletivo com vistas a eleger, mediante escrutínio secreto, de acordo com as normas deste edital, os cargos dos órgãos máximos da Direção Executiva e Conselho Fiscal da Associação, que se regerá pelas seguintes normas:

1) DO DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO

Todos os Servidores, Magistrados, ativos, inativos, pensionistas e cedidos da Justiça Federal em Alagoas (art. 4º) que sejam Associados à entidade e estejam em dia com os pagamentos devidos à Associação, poderão votar e serem votados para os cargos eletivos dos órgãos de administração da ASSEJUF/AL, salvo o candidato que:

- a) não saldar o débito até 30 (trinta) dias antes do pleito;
- b) não houver formulado a sua inscrição no quadro de associados da ASSEJUF/AL até 30 (trinta) dias antes do pleito;
- c) for Associado(a) previsto no art 4º, II, III e IV e contar com menos de 10 (dez) anos de inscrição na Assejuf.

1.1. Fica vedada a inscrição de candidatos para mais de um cargo, bem como concorrer em mais de uma chapa.

1.2. O voto é pessoal e intransferível, sendo vedada a participação do pleito via procurador, telefone ou qualquer outro meio.

2) DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. CALENDÁRIO

a) Inscrição de chapas: o requerimento contendo o pedido de registro de chapas será recebido pela *Junta Eleitoral*, no período de 13 a 15 de novembro do corrente ano, no horário das 12h00 às 17h00, devendo conter os nomes completos dos candidatos com as respectivas assinaturas ao lado de cada nome.

b) divulgação das chapas concorrentes: no primeiro dia útil após o término desse prazo - 16/11/2023, a Junta Eleitoral fará publicar a relação das chapas inscritas, com suas respectivas composições, através da fixação em locais de fácil acesso e da remessa aos representantes de cada uma delas.



ASSEJUF
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo s/nº, Bairro de Serraria , CEP 57046-000 – Maceió/AL
2122-4210 – assejuf@gmail.com
EDITAL 001/2023

c) prazo para impugnação das chapas: no primeiro dia útil subsequente – 17 de novembro de 2023, poderá haver por parte das chapas concorrentes impugnação de chapas ou de membros das mesmas, através de requerimento encaminhado à Junta Eleitoral, que decidirá no prazo de 24 horas e dará conhecimento de sua decisão bem como da relação das chapas e candidatos considerados aptos a participarem do pleito.

d) realização da eleição: será no dia 20 de novembro de 2023, das 12h00 às 17h00, compreendendo a Seção Judiciária de Alagoas.

e) apuração: logo após o pleito, a partir das 18h00.

f) não havendo inscrição de chapa fica automaticamente prorrogado o mandato da atual Diretoria Executiva.

g) Quando apenas se tiver inscrito uma chapa, a eleição realizar-se-á por aclamação.

2.2. DA FORMAÇÃO DAS CHAPAS

2.2.1. Deverão ser formadas chapas próprias para concorrerem aos cargos da DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL.

2.2.2. As chapas deverão indicar os nomes dos associados para comporem os seguintes cargos da DIREÇÃO EXECUTIVA:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Diretor Tesoureiro;
4. Diretor de Esportes.

2.2.2. As chapas deverão indicar os nomes dos associados para comporem os seguintes cargos do CONSELHO FISCAL:

1. Conselheiro Fiscal 1;
2. Conselheiro Fiscal 2;
3. Conselheiro Fiscal 3;
4. Conselheiro Fiscal suplente.



ASSEJUF
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo s/nº, Bairro de Serraria, CEP 57046-000 – Maceió/AL
2122-4210 – assejuf@gmail.com
EDITAL 001/2023

3) DA CRIAÇÃO DE JUNTA ELEITORAL

Flávio dos S. Cavalcante - *Presidente*, Alex Vinicius Aprígio Costa, 1º mesário e Roberta Costa Maia - 2º mesária.

4) DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

4.1. O posicionamento das chapas na cédula de votação será de acordo com a ordem das inscrições.

4.2. A cédula de votação deverá ser rubricada por um dos membros da Junta Eleitoral, antes de sua entrega ao associado votante.

5) DA VOTAÇÃO

5.1. O votante deverá obedecer ao seguinte procedimento na assembléia eleitoral:

- a) dirigir-se à Mesa de Votação, identificando-se ao encarregado;
- b) assinar a folha de votação (lista de presença dos sócios aptos a votar);
- c) receber a cédula e dirigir-se à cabina de votação, onde deverá encontrar um quadro contendo as chapas disputantes, com seus respectivos componentes;
- d) assinar com um "X" o retângulo correspondente à chapa de sua preferência;
- e) dobrar a cédula nos lugares indicados, depositando-a imediatamente na urna, na presença de um dos membros da Junta Eleitoral e dos representantes das chapas inscritas (fiscais).

6) DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos trabalhos será exercida por um representante de cada chapa inscrita, a ser indicado no momento da inscrição, dentre os associados com direito a voto, não podendo recair a escolha nos componentes das chapas inscritas.

6.2. Não será permitida, no recinto de votação, a propaganda eleitoral, a fim de evitar tumultos e transtornos ao pleito.

7) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1. Terminada a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

8) DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO



ASSEJUF
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
Av. Menino Marcelo s/nº, Bairro de Serraria, CEP 57046-000 – Maceió/AL
2122-4210 – assejuf@gmail.com
EDITAL 001/2023

8.1. As chapas interessadas poderão interpor recurso até o dia 21/11/2023, devendo para tanto, formalizar a sua impugnação junto ao(à) presidente da Junta Eleitoral, que decidirá no prazo de 24 horas e comunicará sua decisão, por escrito, à recorrente e às demais chapas inscritas.

8.2. Os recursos interpostos devem ser motivados e devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem conhecidos.

9) DA POSSE DA DIRETORIA ELEITA

9.1. A posse da nova Diretoria eleita dar-se-á no dia 27 de novembro de 2023, na sala da Assejuf.

9.2. Não havendo chapa inscrita, nos termos do parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da entidade, ficará automaticamente prorrogado o mandato da atual Diretoria Executiva e a posse se dará no dia 22/11/2023.

10) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e execução do presente Regulamento serão decididos pela Comissão da Junta Eleitoral, que será soberana.

10.2. O presente Edital deverá ser amplamente divulgado entre os associados, com a sua fixação em murais e outros meios de divulgação similares.

Maceió-Al, 26/10/2023.


Augusto Camelo Amorim Filho
Diretor Executivo da ASSEJUF/AL